



# Assuma o controlo dos seus dados



UM GUIA DO CIDADÃO PARA  
A PROTEÇÃO DE DADOS NA UE



**PROTEGER OS SEUS DADOS NA UE**

**Q**uer seja através de serviços bancários em linha, de compras na Internet, das redes sociais ou de declarações de impostos eletrónicas, partilhamos cada vez mais os nossos dados pessoais.

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) ajuda-o a assumir o controlo destas informações através de **vários direitos essenciais**, conferindo-lhe mais poder para se proteger.

### 📌 O QUE SÃO «DADOS PESSOAIS»?

O RGPD abrange todas as informações relativas a si enquanto indivíduo vivo identificado ou identificável. Tal inclui, por exemplo, o seu nome, endereço de residência, número de cartão de identificação, código IP (protocolo Internet) ou informações sobre a sua saúde.

Alguns dados sensíveis, como dados sobre a sua saúde, origem racial ou étnica, opiniões políticas e orientação sexual, beneficiam de proteção especial. Estes dados só podem ser recolhidos e utilizados em condições específicas, por exemplo caso tenha dado

o seu consentimento explícito ou caso a legislação nacional o permita.

### 📌 QUANDO SE APLICAM AS REGRAS?

As regras aplicam-se quando os seus dados são **recolhidos, utilizados e armazenados** em suporte digital ou num sistema estruturado de arquivo em papel.

Existe **um conjunto de regras para toda a UE**, que podem ser complementadas, em alguns aspetos, pela legislação nacional. Isto significa que os seus direitos são os mesmos independentemente da entidade na UE a quem fornece os seus dados. Além disso, as empresas de países não pertencentes à UE não estão isentas destas regras. Se oferecerem bens e serviços na UE ou se controlarem o seu comportamento na UE, têm de lhe conceder o mesmo nível de proteção de dados.



# O DIREITO DE SABER QUEM TRATA O QUÊ E PORQUÊ

Quando efetuam o tratamento dos seus dados pessoais, as organizações devem fornecer-lhe informações claras sobre a utilização dos seus dados, incluindo informações sobre:

- para que finalidades os dados serão utilizados;
- a base jurídica para o tratamento dos seus dados;
- durante quanto tempo os dados serão conservados;
- com quem irão partilhar os seus dados;
- quais são os seus direitos básicos em termos de proteção de dados;
- se os seus dados serão transferidos para fora da UE;
- que tem direito a apresentar uma reclamação;
- como pode retirar o seu consentimento, caso o tenha dado;
- os contactos da organização responsável pelo tratamento dos seus dados e o respetivo encarregado da proteção de dados, caso exista.

Estas informações devem ser fornecidas em linguagem **clara e simples**.

Os dados pessoais apenas podem ser recolhidos e tratados para um fim bem definido. Ao efetuar a recolha dos seus dados, as empresas deverão informá-lo da finalidade para a qual os seus dados serão utilizados. Devem também garantir que só efetuam o tratamento de dados relevantes e que os dados não são conservados durante mais tempo do que o necessário.

*Comprou algo na Internet?*

O vendedor apenas deve recolher os dados necessários à execução do contrato. Também lhe deve fornecer as informações enumeradas acima e apagar os dados quando já não precisar deles.



# O DIREITO DE ACEDER AOS SEUS DADOS

Tem o direito de solicitar, gratuitamente, acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e que estejam na posse de uma organização, bem como de obter uma cópia dos dados num formato acessível.

## *As aplicações pedem-lhe demasiadas informações?*

Comprou uma pulseira de fitness e subscreveu uma aplicação de saúde que monitoriza a sua atividade física.

Pode solicitar ao operador da aplicação que lhe forneça todas as informações que tratou a seu respeito, incluindo todos os dados da subscrição (nome e contactos, se for caso disso) e todas as informações recolhidas sobre si através da pulseira (como a frequência cardíaca, o desempenho, etc.).

## *Quer saber o que uma loja em linha sabe sobre si?*

Comprou bens alimentares a um vendedor em linha. Pode pedir à empresa que lhe forneça os dados pessoais que tem sobre si, incluindo: o seu nome e contactos, os dados do cartão de crédito e as datas e tipo de compras.



# O DIREITO DE SE OPOR

Se uma organização efetuar o tratamento dos seus dados pessoais, pode ter o direito de se opor. No entanto, em algumas circunstâncias, poderá prevalecer o interesse público. Por exemplo, no caso da investigação científica ou histórica.

Também tem o direito de se opor em qualquer momento à receção de comunicações de marketing direto.

## *Cansado de publicidade?*

Comprou dois bilhetes na Internet para ver a sua banda preferida a tocar ao vivo. Depois dessa compra, é bombardeado com publicidade sobre concertos e eventos nos quais não está interessado. Informa a empresa de venda de bilhetes em linha de que não pretende receber mais material publicitário. A empresa deve cessar o tratamento dos seus dados para efeitos de marketing direto e, pouco tempo depois, deverá deixar de receber mensagens de correio eletrónico dessa empresa. Este processo não deve implicar nenhum custo.



# O DIREITO DE CORRIGIR OS SEUS DADOS

Os erros nos seus dados pessoais podem ter um impacto significativo na sua vida, sobretudo quando efetua pedidos de crédito ou de seguro, por exemplo.

Se estiver convencido de que uma organização pode ter dados pessoais sobre si que estejam incorretos, incompletos ou inexatos, pode pedir que sejam corrigidos. Essa correção deverá ser feita sem demora injustificada.

*Os dados incorretos estão a trazer-lhe prejuízo?*

Apresenta um pedido para uma nova apólice de seguro, mas repara que a empresa o registou como fumador, o que irá aumentar o valor das prestações do seu seguro de vida. Tem o direito de os contactar e de solicitar a correção da informação.



# O DIREITO DE PEDIR QUE OS DADOS SEJAM APAGADOS E DE SER ESQUECIDO

Sempre que lhe peça consentimento para o tratamento dos seus dados, pode solicitar à organização em questão que deixe de efetuar o tratamento retirando o consentimento. A organização deve fazê-lo, desde que não tenha outros motivos legais para o tratamento dos seus dados. O consentimento deve ser tão fácil de retirar como de dar.

Se os seus dados já não forem necessários, ou se estiverem a ser tratados de forma ilegal, pode pedir que sejam apagados. No entanto, outros direitos da UE, como o direito à liberdade de expressão, também têm de ser protegidos. Declarações controversas feitas por pessoas em público, por exemplo, poderão não ser automaticamente apagadas se for do interesse público mantê-las em linha.

As organizações devem apagar os dados pessoais de crianças recolhidos que sejam tratados através de uma aplicação ou de um sítio Web sempre que tal lhes seja pedido.

## *Resultados de pesquisa irrelevantes?*

Quando insere o seu nome num motor de pesquisa na Internet, os resultados incluem ligações para um artigo de jornal antigo sobre uma dívida que já pagou há muito tempo. Se não for uma figura pública e se o seu interesse na supressão do artigo prevalecer sobre o interesse do público em geral de acesso à informação, o motor de pesquisa é obrigado a apagar essas ligações.



# O DIREITO DE DAR A SUA OPINIÃO CASO AS DECISÕES SEJAM AUTOMATIZADAS

Algumas organizações, como bancos, serviços de finanças e hospitais, utilizam algoritmos para tomar decisões a seu respeito utilizando os seus dados pessoais. Trata-se de um processo eficiente para estas organizações, mas que nem sempre é transparente, e estas decisões podem afetá-lo em termos legais ou ter outro impacto significativo na sua vida. Nesses casos, as organizações devem:

- informá-lo caso a sua decisão seja automatizada;
- dar-lhe o direito a exigir que a decisão automatizada seja revista por uma pessoa;
- permitir-lhe contestar a decisão automatizada.

As decisões automatizadas são permitidas em algumas circunstâncias, por exemplo quando uma determinada lei o permite.

## *Precisa de um empréstimo?*

Pede um empréstimo a um banco em linha. É-lhe pedido que insira os seus dados, e o algoritmo do banco informa-o sobre se o banco irá ou não conceder o empréstimo, indicando a taxa de juro proposta. Deve ser informado de que pode: manifestar a sua opinião, contestar a decisão e solicitar o contributo de uma pessoa no processo para rever a decisão do algoritmo.



# O DIREITO DE TRANSFERIR OS SEUS DADOS

Se os seus dados forem utilizados por uma empresa após ter dado o seu consentimento ou ter assinado um contrato, pode pedir que estes lhe sejam devolvidos ou que sejam transmitidos a outra empresa cujos serviços pretenda utilizar – o chamado direito à «portabilidade dos dados». O fornecedor original, por exemplo uma empresa das redes sociais, um banco ou até mesmo um prestador de cuidados de saúde, tem de transmitir os dados ao novo fornecedor. A transferência de dados deverá ajudá-lo a aceder a outros mercados e fornecedores mais facilmente, dando-lhe mais possibilidades de escolha.

*Encontrou um fornecedor mais barato?*

Encontrou um fornecedor de eletricidade mais barato. Pode pedir ao seu fornecedor existente que transmita os seus dados diretamente ao novo fornecedor, caso tal seja tecnicamente viável. Em todo o caso, estes devem devolver-lhe os seus dados num formato de uso corrente e de leitura automática para que possam ser utilizados noutros sistemas.

## ☝ DADOS PERDIDOS OU ROUBADOS?

As regras garantem a sua proteção. A organização que detém os seus dados tem de informar a autoridade nacional de proteção de dados (APD) caso a violação de dados constitua um risco. Se a fuga representar um risco elevado para si, tem de ser informado pessoalmente.

Existem autoridades de proteção de dados em todos os países da UE, responsáveis por supervisionar a legislação de proteção de dados da UE.

*Uma empresa de táxis perdeu os seus dados?*

Costuma chamar táxis através de uma aplicação. A empresa de táxis sofre uma violação de dados maciça, em que os dados dos condutores e dos utilizadores são roubados. Pode apresentar uma queixa à APD, que irá investigar o sucedido.

## ☝ CONSIDERA QUE OS SEUS DIREITOS À PROTEÇÃO DE DADOS FORAM VIOLADOS?

Pode contactar a organização que detém os seus dados. Além disso, pode sempre apresentar uma reclamação à sua autoridade nacional de proteção de dados ou recorrer a um tribunal nacional. A autoridade de proteção de dados pode impor diversas sanções às organizações, incluindo a suspensão ou cessação do tratamento de dados e a aplicação de uma coima.

Se tiver sofrido um prejuízo, pode sempre procurar reparação tentando uma ação judicial contra a organização ou pedindo a uma organização não governamental ativa na área da proteção de dados que o represente.

Contacte a sua APD nacional [http://ec.europa.eu/justice/data-protection/article-29/structure/data-protection-authorities/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/justice/data-protection/article-29/structure/data-protection-authorities/index_en.htm)

## Contactar a UE

### Pessoalmente

Em toda a União Europeia há centenas de centros de informação Europe Direct. Pode encontrar o endereço do centro mais próximo em:

[https://europa.eu/european-union/contact\\_pt](https://europa.eu/european-union/contact_pt).

### Telefone ou correio eletrónico

Europe Direct é um serviço que responde a perguntas sobre a União Europeia.

Pode contactar este serviço:

- pelo telefone gratuito: 00 800 6 7 8 9 10 11 (alguns operadores podem cobrar estas chamadas),
- pelo telefone fixo: +32 22999696, ou
- por correio eletrónico, na página: [https://europa.eu/european-union/contact\\_pt](https://europa.eu/european-union/contact_pt).

*Printed by Bietlot in Belgium*

A Comissão Europeia, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não pode ser responsabilizada pela utilização que possa ser dada às informações abaixo apresentadas.

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2018

© União Europeia, 2018

Reutilização autorizada mediante indicação da fonte.

A política de reutilização de documentos da Comissão Europeia é regulamentada pela Decisão 2011/833/UE (JO L 330 de 14.12.2011, p. 39).

PRINT ISBN 978-92-79-77580-2 doi:10.2838/6645 DS-01-18-022-PT-C

PDF ISBN 978-92-79-77581-9 doi:10.2838/00666 DS-01-18-022-PT-N

As regras de proteção de dados da UE conferem-lhe um maior controlo sobre os seus dados pessoais, permitindo-lhe comprar, partilhar e navegar na Internet com confiança. Consulte os seus direitos, assuma o controlo.

[europa.eu/dataprotection/pt](http://europa.eu/dataprotection/pt)





Comissão  
Europeia

# Reforma em matéria de proteção de dados na UE:

## *proteção de dados reforçada para os cidadãos europeus*

Ficha de informação | Janeiro 2018

Atualmente, 250 milhões de pessoas utilizam diariamente a Internet na Europa. Partilhamos cada vez mais os nossos dados pessoais — quer seja através de serviços bancários em linha, de compras na internet ou de declarações de impostos eletrónicas.

Nesta era digital em rápida evolução, é importante salvaguardar o seu direito à proteção dos dados pessoais. Existem inúmeros riscos potenciais, como a divulgação não autorizada, o roubo de identidade ou o assédio na Internet, para referir apenas alguns exemplos.

A proteção dos dados pessoais é um direito fundamental de todos os cidadãos da UE.

As novas regras de proteção de dados irão entrar em vigor em 25 de maio de 2018, conferindo-lhe um maior controlo sobre os seus dados pessoais e melhorando a sua segurança em linha e fora de linha.

### O que são dados pessoais?

Dados pessoais são informação relativa a um indivíduo vivo identificado ou identificável. Por exemplo: nome, apelido, endereço, endereço de correio eletrónico, dados de localização.

*(Mais informações: artigo 4.º, n.º 1 do regulamento)*

## OS SEUS NOVOS DIREITOS:



> **O direito de receber informações claras e compreensíveis** sobre quem efetua o tratamento dos seus dados, quais os dados que estão a ser tratados e quais os fins desse tratamento.

*(Artigos 12.º-14.º do regulamento)*

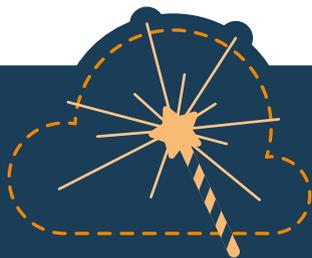
> **O direito de pedir o acesso aos dados pessoais** detidos por uma organização.

*(Artigo 15.º do regulamento)*



> **O direito de pedir a um prestador de serviços que transmita os seus dados pessoais** a outro prestador de serviços, por exemplo ao mudar de uma rede social na Internet para outra, ou de um serviço na nuvem para outro.

*(Artigo 20.º do regulamento)*



> **O «direito a ser esquecido».** Poderá solicitar que os seus dados pessoais sejam apagados caso pretenda cessar o seu tratamento e se não houver motivos que justifiquem a sua conservação por parte da empresa que os detém. Por exemplo, se, ao inserir o seu nome num motor de pesquisa em linha, verificar que os resultados incluem ligações para um artigo de jornal antigo relativo a uma dívida que já pagou há muito tempo, poderá pedir ao motor de busca que apague essas ligações (esta medida só é aplicável caso não seja uma figura pública ou caso o seu interesse na supressão do artigo prevaleça sobre o interesse do público em geral de ter acesso à informação).

(Artigo 17.º do regulamento)

> Nos casos em que as empresas necessitam do **seu consentimento para tratarem os seus dados**, terão de o solicitar e de indicar claramente qual a utilização que será dada aos seus dados pessoais. O seu consentimento tem de refletir os seus desejos de forma inequívoca e deve ser dado por ação afirmativa. Deste modo, as empresas não poderão esconder-se atrás de extensos termos e condições legalistas que nunca chegou a ler.

(Artigo 4.º, n.º 11 e artigo 7.º do regulamento)



> Se os seus **dados forem perdidos ou roubados**, e se esta violação de dados for suscetível de constituir um prejuízo para si, a empresa que esteve na origem da violação de dados terá de o informar (e de informar a autoridade de controlo competente em matéria de proteção de dados) sem demora injustificada. Se a empresa não o fizer, poderá ser-lhe aplicada uma coima. Alguns ataques ocorridos recentemente, como o WannaCry, o Meltdown e o Spectre ou o caso Uber, demonstram a importância deste novo direito.

(Artigos 33.º-34.º do regulamento)

> **Melhor proteção das crianças em linha.** As crianças podem estar menos cientes dos riscos e das consequências da partilha de dados e têm menos conhecimento dos seus direitos. É por esta razão que qualquer informação dirigida especificamente a uma criança deve ser adaptada para ser facilmente acessível e formulada numa linguagem clara e simples.

(Artigo 8.º do regulamento)



**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS SEUS DIREITOS AO ABRIGO DAS NOVAS REGRAS DE PROTEÇÃO DE DADOS, PODERÁ CONSULTAR AS NOSSAS ORIENTAÇÕES NA INTERNET:**

[europa.eu/dataprotection](http://europa.eu/dataprotection)



Serviço das Publicações

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2018

© União Europeia, 2018  
Reutilização autorizada mediante indicação da fonte.

Printed by Bietlot in Belgium

Print

ISBN 978-92-79-79462-9  
doi:10.2838/874736  
DS-01-18-083-PT-C

PDF

ISBN 978-92-79-79490-2  
doi:10.2838/580489  
DS-01-18-083-PT-N